



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 18 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1115

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Contratos	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 18 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1115

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.529/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
VANIA HELENA GAISDORF SIVIOLI	RG: 43.088.325-0	11/06/2018

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.530/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
LORENA DOS SANTOS	RG: 52.034.892-8	11/06/2018

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2018..

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.531/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Data
PAULO CESAR DE ALMEIDA NETO	RG: 39.189.721-4	14/06/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 18 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1115

Página 3 de 5

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

...:EDITAL:...:

O município de Viradouro/SP, CNPJ 45.709.912/0001-75, publica para os fins legais e de direito que, através do Decreto Municipal 3.503 de 11 de julho de 2008, este município, nos termos da Lei vigente à época, arrecadou como Bem Vago o imóvel situado à Rua XV de Novembro 935, matrícula 2707 (cartório de registro de imóveis de Viradouro), na qual consta como proprietário EURIDICY RIBEIRO BERNARDINO, RG: 9.850.979, visto a situação de abandono e inexistência de qualquer ocupante ou possuidor à época.

Considerando a necessidade de darmos andamento quanto aos procedimentos legais para a decretação da perda de propriedade, bem como considerando que até o momento não ocorreu o levantamento da situação de Bem Vago do referido imóvel, fica aberto o prazo de 30 dias, contados a partir publicação deste, para eventuais manifestações do proprietário, herdeiros ou eventuais titulares de direitos, nos termos da Lei 13465/2017, visto que o proprietário se encontra em local incerto e não sabido.

Informa ainda que o IPTU do referido imóvel não é pago desde 1995, conforme certidão da seção de lançadoria.

Viradouro/SP, 14 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Convite nº 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Exata Engenharia S/S

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em projetos executivos, para elaboração de projetos voltados à construção de 04 (quatro) portais/ pórticos nas entradas do município de Viradouro.

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessária, visto que os projetos aguardam liberações da Caixa e posteriores finalizações.

Vigência: 13/06/2018 à 13/09/2018.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Dispensa nº 070/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Carlos Minoru Ikeda

Objeto: Contratação de engenheiro para serviços de retificação e unificação com responsabilidade técnico das escolas EMEI Dr. Sandoval José de Almeida e EMEF Sebastião Fernandes Balieiro.

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessária, visto que o objeto ainda não fora concluído.

Vigência: 14/06/2018 à 14/09/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 18 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1115

Página 4 de 5

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

6º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Leonardo Lopes Renosto – Me

Objeto: Aquisição de lentes e armações e a confecção de óculos destinados a pessoas carentes do município de viradouro.

Valor: R\$ 5.493,44

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessário por tratar-se de material e serviços de uso contínuo e de grande importância para o atendimento de pacientes atendidos pelo SUS.

Vigência: 27/05/2018 à 27/07/2018.

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Modalidade: Dispensa nº 043/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Senat Serviços Nacional de Aprendizagem do Transporte

Objeto: Curso de Transporte Coletivo, Urgência e Emergência.

Valor: R\$ 6.600,00.

Vigência: 15/06/2018 à 15/07/2018.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

Reconheço a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para ministrar curso de transporte coletivo, urgência e emergência, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação.

Justifico e Ratifico a dispensa de licitação.

Viradouro/SP, 15 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1115

Página 5 de 5



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56
Rua José Borelli nº 012 – Centro – CEP 14740-000 – (17) 3392 8844 – CNES 6190324
smsviradouro@gmail.com



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO ALERTA:

ANIMAL NÃO É BRINQUEDO SENTE FOME, FRIO E MEDO.

Por isso, não pode ser descartado
e deixado à própria sorte nas ruas.

Quando você leva um animal para
sua casa, a responsabilidade pela
vida - e a qualidade de vida - dele
É SUA!

POSSE RESPONSÁVEL:
maltratar ou abandonar animais
é CRIME previsto em lei.

